

POLÍTICA DE INTEGRIDADE

1 - Apresentação

A Nuclebras Equipamentos Pesados S/A, doravante, denominada “Companhia”, tem um compromisso com a integridade. Tal compromisso deve nortear a atuação de todos os colaboradores. É dever de todos, incluindo os membros da alta administração, manter um ambiente baseado no alto desempenho, ético, íntegro e transparente. Para tal, estas diretrizes devem ser seguidas, sempre em conformidade com as leis e nossos valores corporativos.

2 - Disposições Preliminares

A presente “Política de Integridade” tem por finalidade definir as diretrizes sobre os controles internos, de modo a buscar a aderência das medidas voltadas à realização dos objetivos institucionais e de negócios da Companhia às leis e regulamentos internos e externos, bem como aumentar a probabilidade de que tais objetivos sejam alcançados de forma eficaz, eficiente, efetiva e econômica.

3 - Abrangência

Esta política se aplica ao conselho de administração, diretorias, colaboradores, fornecedores, clientes, consultores, empreiteiros e subempreiteiros ou quaisquer outras pessoas físicas e jurídicas com relação contratual com a Companhia.

4 - Definições

4.1. **Alta Administração:** Conselho de Administração, Diretoria Executiva e, em qualquer caso, seus membros.

4.2. **Apetite ao risco:** Disposição da organização em suportar o risco após o tratamento, resposta e contingenciamento, a fim de atingir sua missão e objetivos estratégicos.

4.3. **Controles Internos:** Conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela Alta Administração e pelos colaboradores da Companhia, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável para que, na consecução de sua missão, os seguintes objetivos sejam alcançados.

4.4. **Conformidade:** Condição de atendimento a todas as obrigações decorrentes de normativos externos como leis e recomendações, normativos internos como políticas, códigos, manuais e procedimentos.

4.5. **Cultura de integridade:** Valores, princípios, conceitos éticos e crenças que existem na organização e interagem com as estruturas da organização e sistemas de controle, de modo a produzir normas de comportamento que são favoráveis aos objetivos de conformidade, como o Código de Ética e Código de Conduta e Integridade.

4.6. **Função de integridade:** Setor com responsabilidade de integridade.

4.7. Gestão da integridade: Conjunto de normativos externos, normativos internos, princípios, estruturas, processos e atividades coordenados de gestão e controle da organização no que se refere ao cumprimento das obrigações de conformidade.

4.8. Gestão de riscos: Conjunto de normativos externos, normativos internos, princípios, estruturas, processos e atividades coordenados de gestão e controle da organização no que se refere à gestão de riscos.

4.9. Primeira linha de defesa: Constituída pelos gestores.

4.10. Segunda linha de defesa: Constituída pelas instâncias de supervisão e monitoramento dos gestores, quanto ao mapeamento de riscos e controles internos, inclusive os relacionados a não conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e questões de reporte financeiro, auxiliando os proprietários dos riscos a definirem metas de exposição aos riscos e a reportarem adequadamente informações relacionadas no âmbito da Companhia.

4.11. Terceira linha de defesa: Realizada pela Auditoria Interna por meio de medição e avaliação da eficácia e eficiência do gerenciamento de riscos e controles internos da gestão da Companhia, abrangendo a primeira e segunda linhas de defesa.

4.12. Linhas de Defesa: metodologia que visa melhorar a comunicação do gerenciamento de riscos e controles internos por meio do esclarecimento dos papéis e responsabilidades essenciais e pela implementação das seguintes linhas de defesa:

4.13. Programa de gestão de integridade: Sistematização de processos, procedimentos e metodologias para o desenvolvimento, a implementação, o monitoramento, a manutenção e a melhoria contínua da gestão de integridade.

4.14. Risco de integridade: Possibilidade de ocorrência de um evento que tenha impacto no cumprimento dos objetivos de conformidade, sendo medido pela probabilidade de ocorrência e pelo impacto das consequências do não cumprimento de obrigações de conformidade da organização.

4.15. Agente Público: Pessoa natural que exerça atividade pública ou atue em nome do Poder Público, ainda que transitoriamente, com ou sem remuneração, para atender a interesses do Poder Público, por eleição, nomeação, designação, contratação ou por qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública, de acordo com o disposto no artigo 2º da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, estando inclusos os servidores ativos ocupantes de cargos efetivos, incluindo cargos em comissão sem vínculo, empregados públicos e contratados por tempo determinado nos termos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

4.16. Governança: combinação de processos e estruturas implantadas pela alta administração para informar, dirigir, administrar e monitorar as atividades da Companhia.

5 - Princípios

5.1. Aderência à integridade, aos valores éticos e às melhores práticas, criando e protegendo valor.

5.2. Comprometimento por parte da alta administração com a conformidade que permeia toda a Companhia.

- 5.3. Alinhamento à estratégia e aos objetivos institucionais e de negócios da Companhia, sendo parte integrante de todos os processos organizacionais incluindo o plano de negócios e planejamento estratégico.
- 5.4. Disseminação da importância da integridade com a atribuição de responsabilidade por resultados, conforme definido em instrumento próprio.
- 5.5. Estímulo aos comportamentos que criam e sustentam a integridade, em detrimento daqueles que a comprometem, de modo a garantir a imparcialidade em todas as suas operações. Ser sistemática, estruturada, oportuna, dinâmica, transparente, inclusiva, interativa e capaz de reagir às mudanças.
- 5.6. Coerência e harmonização da estrutura de competências e responsabilidades dos diversos níveis de gestão da Companhia. Estabelecer procedimentos de controles internos proporcionais aos riscos de integridade, observado o apetite do risco e a relação custo-benefício destinados a agregar valor à Companhia.
- 5.7. Observar as obrigações de integridade nas tomadas de decisão.
- 5.8. Estar alinhada com o contexto interno e externo da Companhia.
- 5.9. Considerar fatores humanos e culturais que possam impactar na realização dos objetivos da Companhia.
- 5.10. Contribuir para melhoria contínua da Companhia.

6 - Diretrizes

- 6.1. Alinhar as ações de gerenciamento de riscos de conformidade aos princípios e objetivos da empresa;
- 6.2. Observar a missão, a visão, os valores, os objetivos e o planejamento estratégico da Companhia.
- 6.3. Observar as competências e as atribuições regimentais das áreas que compõem a Companhia.
- 6.4. Promover o alinhamento dos procedimentos às melhores práticas da administração pública.
- 6.5. Disseminar as informações necessárias ao fortalecimento da cultura de integridade.
- 6.6. Monitorar a eficácia das ações associadas à gestão de integridade.
- 6.7. Promover a transparência.
- 6.8. Atuar de forma independente, colaborativa e com o apoio da alta administração.
- 6.9. Promover ações de capacitação e treinamento.
- 6.10. Considerar prioridades estratégicas definidas pela Companhia para o planejamento da gestão de riscos de conformidade.
- 6.11. Medir o desempenho da gestão de risco de conformidade e integridade por meio do nível de risco apurado nos processos.
- 6.12. Identificar e tratar os riscos de conformidade e integridade de forma a garantir o cumprimento das metas estabelecidas em seu plano de negócios e planejamento estratégico.

6.13. Identificar e avaliar os riscos de conformidade e integridade de acordo com a probabilidade de ocorrência e seu impacto sobre o negócio, inclusive, sobre a imagem da Companhia. Cada decisão tomada leva em consideração os benefícios, os aspectos negativos e os riscos atrelados, mensurando a relação entre probabilidade, impacto, resposta a risco e contingenciamento.

6.14. Promover a integridade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo normas, políticas, programas, planos e procedimentos.

6.15. Fomentar o desenvolvimento contínuo dos colaboradores da Companhia para o processo de gestão da integridade.

7 - Objetivos

7.1. Obter segurança no cumprimento das obrigações de integridade.

7.2. Gerar informações tempestivas relacionadas à integridade para que auxiliem a gestão em todos os processos.

7.3. Promover uma abordagem abrangente da gestão de integridade, integrando-a com a estratégia organizacional, a gestão de riscos, controles internos, os princípios éticos e os princípios gerais de governança.

7.4. Promover a cultura de gestão de integridade na Companhia.

7.5. Identificar as mudanças nos normativos externos e normativos internos em termos de conformidade e desenvolver planos de ação adequados para tratá-las.

7.6. Promover a melhoria contínua dos controles internos da gestão da integridade.

8 - Responsabilidades e Competências

8.1. Conselho de Administração aprova metodologias de gestão de integridade, assim como normas necessárias à efetivação do sistema e oferece suporte necessário para a sua implementação.

8.2. Diretoria Executiva estabelece a estratégia da empresa e da estrutura de gestão da integridade, incluindo o estabelecimento, a manutenção, o monitoramento e o aperfeiçoamento dos controles internos da gestão, além de emitir e monitorar recomendações para o aprimoramento da governança e da gestão de integridade na Companhia, supervisionando a adoção de providências para responder aos riscos que comprometem o cumprimento dos objetivos da gestão de integridade.

8.3. A Assessoria de Integridade gerencia, supervisiona e executa as atividades de gestão de integridade, divulga prática eficazes de gerenciamento de integridade e monitora a implementação pelas áreas organizacionais no devido cronograma e escopo.

8.4. Auditoria Interna identifica os riscos de integridade e respectivos controles internos dos processos de conformidade. Anualmente, realiza a avaliação de riscos de integridade com o propósito de subsidiar o Plano de Auditoria para o exercício seguinte.

8.5. Proprietário de Risco de Integridade deve assegurar que os riscos sejam gerenciados de acordo com a presente política e normativos internos, monitorar os riscos ao longo do tempo e garantir informações adequadas sobre os riscos estejam em todos os níveis da Companhia.

8.6. Unidades Organizacionais devem enviar à Gerência de Gestão de Riscos e Assessoria de Integridade atualizações ou novas emissões que venham a ter conhecimento de normativos internos e externos impactantes nas atividades da NUCLEP.

8.7. Os colaboradores devem respeito às previsões desta Política e dos normativos internos, sendo responsáveis pelo seu cumprimento.

9 - Controles internos de gestão

9.1. A Companhia deve implementar controles internos de gestão para assegurar que os objetivos da organização sejam alcançados, de forma confiável, concreta, eficiente e eficaz, evidenciando riscos e prevenindo fraudes, observando os seguintes componentes:

9.1.1. Ambiente de controle: destaca-se os valores morais, a habilidade gerencial e a honestidade dos colaboradores. Isto é, ressalta a importância da transparência e integridade na cultura corporativa da empresa.

9.1.2. Avaliação de risco: processo sistemático que visa identificar, analisar e avaliar os riscos associados a determinadas atividades, situações ou processos nos setores da empresa. O objetivo é determinar a probabilidade e o impacto desses riscos e, assim, desenvolver estratégias para prevenir ou mitigá-los;

9.1.3. Atividades de controles internos: conjunto de atividades administrativas, planos, rotinas, métodos e procedimentos interligados, estabelecidos para assegurar que os objetivos da organização sejam alcançados;

9.1.4. Informação e comunicação: processar e organizar os dados de maneira significativa, e transmiti-los de forma eficaz entre os colaboradores;

9.1.5. Monitoramento: processo de observação contínuo de atividades com o objetivo de analisar, controlar ou tomar decisões.

10 - Instrumentos

10.1. Programa de gestão de Integridade.

10.2. Manuais de gestão de integridade.

10.3. Plano de capacitação em integridade.

10.4. Orientações, recomendações e procedimentos de gestão de integridade.

10.5. Códigos de ética e conduta da instituição.

10.6. Relatórios de monitoramento e controles internos.

10.7. Resolução CGPAR nº 48, de 6 de setembro de 2023.

11 - Disposições Finais

11.1. O conteúdo desta política deve ser conhecido, observado e aplicado por todos os membros da alta administração, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços, clientes ou quaisquer outras pessoas físicas e jurídicas com relação contratual com a Companhia, sem exceções.

11.2. Esta Política de Integridade será revisada, no mínimo, a cada 2 (dois) anos ou sempre que identificadas alterações normativas relevantes, recomendações de órgãos de controle ou necessidade de aprimoramento decorrente de avaliação interna dos riscos relacionados à integridade institucional.

11.3. Ficam revogadas todas as disposições em normas internas anteriores que contrariem as diretrizes estabelecidas na presente Política de Integridade.

A presente Política foi avaliada e aprovada pelo Conselho de Administração Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A, conforme Ata da 194ª Reunião do CA, de 27/06/2025.

Itaguaí, 27 de junho de 2025.

Histórico de Revisões:

Primeira versão aprovada na 123ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 20/09/2019;

Segunda versão aprovada na 194ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 27/06/2025.